

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 11, DE 15.06.2010

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 10 de junho de 2010, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

N° 3.365, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Bioquímica/Introdução à Bioquímica, do Departamento de Bioquímica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|---|--------------------------------------|
| 1º lugar – Rafael Braga Gonçalves | 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) |
| 2º lugar – Fabiano Vinagre da Silva | 9,2 (nove inteiros e dois décimos) |
| 3º lugar – Marcio Barros Dutra | 8,9 (oito inteiros e nove décimos) |
| 4º lugar – Denise Marie Delgado Bouts | 8,7 (oito inteiros e sete décimos) |
| 5º lugar – Cristiano Jorge Riger | 8,6 (oito inteiros e seis décimos) |
| 6º lugar – Marta Citelli dos Reis | 8,6 (oito inteiros e seis décimos) |
| 7º lugar – Daniele Nunes Peixoto de Almeida | 8,4 (oito inteiros e quatro décimos) |
| 8º lugar – Ygara da Silva Mendes | 8,1 (oito inteiros e um décimo) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300413/2009-95).

N° 3.366, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Doenças Infecciosas e Parasitárias, do Departamento de Medicina Geral, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|--|--------------------------------------|
| 1º lugar – Regis Mariano de Andrade | 9,4 (nove inteiros e quatro décimos) |
| 2º lugar – Anna Caryna Cabral | 9,2 (nove inteiros e dois décimos) |
| 3º lugar – Magda de Souza da Conceição | 7,8 (sete inteiros e oito décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300470/2009-74).

Nº 3.367, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Engenharia de Produção/Química Geral, do Departamento de Ciências Naturais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|---|--|
| 1º lugar – Roberta Lourenço Ziolli | 9,0 (nove inteiros) |
| 2º lugar – Robson Pacheco Pereira | 8,2 (oito inteiros e dois décimos) |
| 3º lugar – Denise da Silva e Souza Nunes | 7,8 (sete inteiros e oito décimos) |
| 4º lugar – Geiza Esperandio de Oliveira | 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000297/2009-07).

Nº 3.368, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Teoria do Conhecimento/Introdução à Filosofia, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|--|--|
| 1º lugar – Andréa Bieri | 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) |
| 2º lugar – Barbara Maria Lucchesi Ramacciotti | 7,0 (sete inteiros) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100410/2009-53).

Nº 3.369, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Turismo e Economia, do Departamento de Turismo e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foi aprovado o único candidato **MARCOS ARZUA BARBOSA,**

com média final 7,4 (sete inteiros e quatro décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101873/2009-32).

Nº 3.370, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Filosofia Política e Pensamento Social, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foi aprovada a única candidata Samir Haddad com média final 7,0 (sete inteiros). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100407/2009-30).

Nº 3.371, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia da Linguagem/Introdução à Filosofia, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| 1º lugar – Pedro Duarte de Andrade | 8,3 (oito inteiros e três décimos) |
| 2º lugar – Norman Roland Madarasz | 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) |
| 3º lugar – Noeli Ramme | 7,1 (sete inteiros e um décimo) |
| 4º lugar – Camila Jourdan | 7,0 (sete inteiros) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100411/2009-06).

Nº 3.372, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Turismo e Cultura, do Departamento de Turismo e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foi aprovada a única candidata TELMA MARA BITTENCOURT BASSETTI SANTOS com média final 8,2 (oito inteiros e dois décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100021/2010-61).

Nº 3.373, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Turismo/Informação, do Departamento de Turismo e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|---|---|
| 1º lugar – Luciano dos Santos Pereira | 8,8 (oito inteiros e oito décimos) |
| 2º lugar – Isabel Cristina Alves Martins | 8,0 (oito inteiros) |
| 3º lugar – José Antônio Silvestre Fernandes Neto | 7,4 (sete inteiros e quatro décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100078/2010-60).

Nº 3.374, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Filosofia Medieval, do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foi aprovado o único candidato EDUARDO VIEIRA DA CRUZ, com média final 8,5 (oito inteiros e cinco décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100412/2009-42).

Nº 3.375, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina História do Ensino de História, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|--|---|
| 1º lugar – Marcelo de Souza Magalhães | 9,7 (nove inteiros e sete décimos) |
| 2º lugar – Janaina Valéria Pinto Camilo | 8,4 (oito inteiros e quatro décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100012/2010-70).

Nº 3.376, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina História e Território, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|---|---|
| 1º lugar – Leila Bianchi Aguiar | 8,7 (oito inteiros e sete décimos) |
| 2º lugar – Lúcia Helena Pereira da Silva | 8,2 (oito inteiros e dois décimos) |
| 3º lugar – Susana Cesco | 7,2 (sete inteiros e dois décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100011/2010-26).

Nº 3.377, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Administração/Legislação Social, do Departamento de Gestão Estratégica, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foi aprovado o único candidato DANIEL QUEIROZ PEREIRA, com média final 8,0 (oito inteiros). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600250/2009-48).

Nº 3.378, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Administração/Estratégia de Inovação Administrativa, do Departamento de Gestão Estratégica, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|---|---|
| 1º lugar – Rossandro Ramos | 8,3 (oito inteiros e três décimos) |
| 2º lugar – Bernardo Hauch Ribeiro de Castro | 8,0 (oito inteiros) |
| 3º lugar – José Ricardo Uchoa Cavalcanti Almeida | 7,6 (sete inteiros e seis décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600263/2009-17).

Nº 3.379, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Administração/Administração de Recursos Humanos, do Departamento de Gestão Estratégica, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|---|---|
| 1º lugar – Raquel Barbosa Moratori | 9,2 (nove inteiros e dois décimos) |
| 2º lugar – Marcus Brauer Gomes | 8,2 (oito inteiros e dois décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600133/2009-84).

Nº 3.380, de 10.06.10 –Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Administração/Marketing Estratégico, do Departamento de Gestão Estratégica, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|---|---|
| 1º lugar – Eduardo Espíndola Halpern | 8,8 (oito inteiros e oito décimos) |
| 2º lugar – Isabel Balloussier Cerchiaro | 8,3 (oito inteiros e três décimos) |
| 3º lugar – Eduardo André Teixeira Ayrosa | 8,2 (oito inteiros e dois décimos) |
| 4º lugar – Paulo Cesar Teixeira | 8,1 (oito inteiros e um décimo) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600264/2009-61).

Nº 3.381, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Direito Penal/Criminologia, do Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências

Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|---|--------------------------------------|
| 1º lugar – Elizabeth da Cunha Sussekind | 8,4 (oito inteiros e quatro décimos) |
| 2º lugar – Fernando Antonio da Silva Alves | 8,2 (oito inteiros e dois décimos) |
| 3º lugar – Roberta Duboc Pedrinha | 7,6 (sete inteiros e seis décimos) |
| 4º lugar – Rafael de Castro Alves Atalla Medina | 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) |
| 5º lugar – José Danilo Tavares Lobato | 7,2 (sete inteiros e dois décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600249/2009-13).

Nº 3.382, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Políticas Públicas, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|--|-------------------------------------|
| 1º lugar – Fabiano Guilherme Mendes Santos | 10 (dez inteiros) |
| 2º lugar – João Roberto Lopes Pinto | 8,5 (oito inteiros e cinco décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600002/2010-30).

Nº 3.383, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Matemática/Geometria Euclidiana e Geometria Analítica, do Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|--|------------------------------------|
| 1º lugar – Lúcia dos Santos Ribeiro | 7,3 (sete inteiros e três décimos) |
| 2º lugar – Luzia da Costa Tonon Martarelli | 7,2 (sete inteiros e dois décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102002144/2008-13).

Nº 3.384, de 10.06.10 –Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Matemática/Cálculo Diferencial e Integral – Álgebra Linear, do Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|---|------------------------------------|
| 1º lugar – Adriano Maurício de Almeida Côrtes | 8,2 (oito inteiros e dois décimos) |
| 2º lugar – Helisson Ricardo Rufo Coutinho | 7,2 (sete inteiros e dois décimos) |
| 3º lugar – Fábio Xavier Penna | 7,2 (sete inteiros e dois décimos) |
| 4º lugar – Cecília Fernanda Saraiva de Oliveira | 7,2 (sete inteiros e dois décimos) |
| 5º lugar – André Timótheo de Menezes Machado | 7,1 (sete inteiros e um décimo) |
| 6º lugar – Sara Asuncion Ochoa Quintanilha | 7,0 (sete inteiros) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000287/2009-71).

Nº 3.385, de 10.06.10 –Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Turismo/Turismo Educação e Patrimônio, do Departamento de Turismo e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|---|--------------------------------------|
| 1º lugar – Camila Maria dos Santos Moraes | 8,1 (oito inteiros e um décimo) |
| 2º lugar – Diana Costa de Castro | 7,4 (sete inteiros e quatro décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102100244/2009-95).

Nº 3.386, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política, do Departamento de

Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

| CANDIDATO | MÉDIA FINAL |
|---|---|
| 1º lugar – Octavio Amorim Neto | 9,6 (nove inteiros e seis décimos) |
| 2º lugar – João Paulo Martins Junior | 7,7 (sete inteiros e sete décimos) |
| 3º lugar – Monique de Menezes Simas | 7,3 (sete inteiros e três décimos) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102600001/2010-96).

Nº 3.387, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a nova redação do Artigo 12, do Regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP-UNIRIO, de que trata a Resolução nº 2.720, de 11 de abril de 2006, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000741/2010-28).

Nº 3.388, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a inclusão da disciplina ASTROBIOLOGIA, com carga horária de 60 horas/4 créditos teóricos, do Departamento de Ciências Naturais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, exigindo-se o pré-requisito Física Geral, nos currículos dos Cursos:

- Licenciatura em Ciências da Natureza;**
- Bacharelado em Ciências Ambientais;**
- Bacharelado em Ciências Biológicas;**
- Licenciatura em Ciências Biológicas;**
- Biomedicina.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.(Processo nº 23102300142/2010-01).

Nº 3.389, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina INTRODUÇÃO À FILOGENIA MOLECULAR, com carga horária de 45 horas/1 crédito teórico e 1 prático, no Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, sem exigência de pré-requisito nos currículos dos Cursos do Instituto de Biociências:

- Licenciatura em Ciências da Natureza;
- Bacharelado em Ciências Ambientais;
- Bacharelado em Ciências Biológicas;
- Licenciatura em Ciências Biológicas;
- Licenciatura em Biologia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300349/2010-86).

Nº 3.390, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina MECANISMOS MOLECULARES DA RESPOSTA DE PLANTAS À PRAGAS E PATÓGENOS, com carga horária de 60 horas/2 créditos teóricos e 1 prático, no Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, sem exigência de pré-requisito nos currículos dos Cursos do Instituto de Biociências:

- Licenciatura em Ciências da Natureza;
- Bacharelado em Ciências Ambientais;
- Bacharelado em Ciências Biológicas;
- Licenciatura em Ciências Biológicas;
- Licenciatura em Biologia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300348/2010-31).

Nº 3.391, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina FICOLOGIA MARINHA, com carga horária de 60 horas/2 créditos teóricos e 1 prático, no Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, exigindo-se como pré-requisito a disciplina Vegetais Criptogâmicos nos currículos dos seguintes Cursos do Instituto de Biociências:

- Bacharelado em Ciências Biológicas;
- Licenciatura em Ciências Biológicas;
- Licenciatura em Biologia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300347/2010-97).

Nº 3.392, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA APLICADO À AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS, com carga horária de 60 horas/2 créditos teóricos e 1 prático, no Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, exigindo-se como pré-requisito Geoprocessamento Ambiental nos currículos dos Cursos do Instituto de Biociências:

- Licenciatura em Ciências da Natureza;
- Bacharelado em Ciências Ambientais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300356/2010-88).

Nº 3.393, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a inclusão da disciplina COMPLEMENTOS DE MATEMÁTICA II, como pré-requisito da disciplina FÍSICA GERAL (SCN0128), na matriz curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102300355/2010-33).

Nº 3.394, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a implantação do Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102000653/2010-26).

Nº 3.395, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da Escola de Matemática, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102400025/2010-47).

Nº 3.396, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da Escola de Engenharia de Produção, no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102400026/2010-91).

Nº 3.397, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da Escola de Letras, no Centro de Letras e Artes – CLA, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102200018/2010-47).

Nº 3.398, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da Faculdade de Filosofia, no Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102100445/2010-26).

Nº 3.399, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da Escola de Serviço Social, no Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102100444/2010-81).

Nº 3.400, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina ENVELHECIMENTO E SAÚDE, da área de conhecimento Política para Educação em Saúde voltada para o Envelhecimento Populacional no Brasil, com carga horária de 30 horas/2 créditos teóricos, sem pré-requisito, no Departamento de Homeopatia e Terapêutica Complementar, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina supracitada, com o caráter de optativa, no currículo do Curso de Biomedicina, do Instituto Biomédico, do CCBS. Art. 3º Os Cursos de Graduação interessados em incluir, em sua matriz curricular, a disciplina criada no Artigo 1º desta Resolução deverão proceder conforme o disposto na Resolução nº 2.119/1999 e na Ordem de Serviço PROGRAD nº 001/2008. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, sendo que o Artigo 2º acima mencionado retroage ao primeiro semestre letivo de 2008. (Processo nº 23102001003/2010-06).

Nº 3.401, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de maio de 2010, do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Língua Portuguesa, do Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e

Sociais – CCH. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102101336/2008-01).

Nº 3.402, de 10.06.10 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Laboratório de Memória das Artes e da Cultura – LAMAC, com a finalidade de coordenar e executar as ações relacionadas com a captura, armazenamento e disponibilização via Web da produção de pesquisa artístico-cultural da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

Parágrafo Único – O LAMAC será administrativamente vinculado à Decania do Centro de Letras e Artes – CLA – da UNIRIO. Art. 2º O LAMAC tem os seguintes objetivos:

I – Capturar, documentar, compartilhar e disponibilizar conteúdos de natureza visual, sonora e textual passíveis de armazenamento digital, gerados pelos grupos de pesquisa em Música, Artes Cênicas e Cultura da UNIRIO.

II – Contribuir para a formação de recursos humanos, particularmente em nível de pós-graduação, nas áreas de sua atuação.

Art. 3º O LAMAC contará com um Conselho Curador, presidido pelo Decano do CLA e composto também por representantes das seguintes Unidades e Programas de Pós-Graduação:

- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC;**
- Arquivo Central;**
- Biblioteca Central;**
- Centro de Processamento de Dados;**
- Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas;**
- Programa de Pós-Graduação em Informática;**
- Programa de Pós-Graduação em Memória Social;**
- Programa de Pós-Graduação em Museologia;**
- Programa de Pós-Graduação em Música.**

§ 1º – O Conselho Curador será indicado para uma gestão de 04 (quatro) anos, renovável por período igual. A indicação dos nomes para composição do Conselho Curador será de responsabilidade de cada Unidade ou Programa de Pós-Graduação. § 2º – Compete ao Conselho Curador a determinação das políticas e diretrizes específicas de atuação

e expansão do LAMAC, a elaboração de suas normas de funcionamento e de gerenciamento de dados, bem como a aprovação e credenciamento de novos projetos ou recursos no LAMAC. Art. 4º O quadro de pessoal do LAMAC será constituído de professores, pesquisadores e técnicos da UNIRIO ou de outras entidades conveniadas, de formação superior, desde que cedidos nos termos de convênios, ou participantes de acordos de cooperação e intercâmbio científico ou artístico-cultural interinstitucional com a UNIRIO. Art. 5º O LAMAC será gerenciado por um pesquisador-coordenador, escolhido dentre os pesquisadores envolvidos nos grupos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGAC e do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGM, nomeado pelo Decano do CLA, a partir de indicação do Conselho Curador.

Parágrafo Único – Caberá ao Coordenador do LAMAC estabelecer, sob aprovação do Conselho Curador:

- rotina de credenciamento de projetos a serem abrigados pelo LAMAC;
- rotina de reserva de equipamentos para os integrantes dos projetos credenciados;
- quotas de espaço de armazenamento para os projetos credenciados;
- sistemática de digitalização e catalogação dos recursos a serem abrigados pelo LAMAC.

Art. 6º Os projetos passíveis de serem abrigados pelo LAMAC são aqueles que compreendem pesquisas cujos resultados sejam catalogados segundo normas e padrões internacionalmente aceitos, inclusive aqueles que dizem respeito aos direitos autorais e armazenados em meio digital, de forma a possibilitar o compartilhamento e disponibilidade através da web.

Parágrafo Único – Cada projeto elegível corresponderá a uma ou mais coleções de recursos digitais. Os recursos digitais gerados no âmbito dos projetos elegíveis devem ser submetidos à rotina de credenciamento de projetos a serem abrigados pelo LAMAC, aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 7º O orçamento para funcionamento do LAMAC será proveniente de recursos a ele atribuídos pela UNIRIO, bem como de recursos gerados em parcerias com órgãos financiadores de projetos e entidades privadas com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – Os recursos atribuídos ao LAMAC pela UNIRIO serão gerenciados pela sistemática institucional corrente, diferente dos recursos provindos de outras fontes, que terão administração direta do responsável pela obtenção dos financiamentos, conforme previsto em cada obtenção.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200125/2010-75).

PORTARIAS:

Nº 392-A, de 01.06.10 – Designa, como efetivos, o Professor Adjunto, Doutor IVAN COELHO DE SÁ; a Professora Associada, Doutora JUNIA GOMES DA COSTA GUIMARÃES E SILVA; e da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Professor Doutor MARCOS GRANATO, e, como suplentes, a Professora Adjunta, Doutora HELENA CUNHA DE UZEDA; e, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Professora Doutora SIMONE DE SOUSA MESQUITA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina Preservação / Práticas de Restauração, do Departamento de Estudos e Processos Museológicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, publicado no Edital nº 03/2010. (Processo nº 23102100224/2009-14).

Nº 393, de 02.06.10 – Designa JOSÉ CARLOS BUZANELLO, Professor Adjunto, matrícula 1353227, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, como responsável pelo preenchimento do Questionário de Avaliação – Gestão da Ética.

Nº 394, de 08.06.10 – Designa MARCUS JOSÉ DO AMARAL VASCONCELLOS, Professor Associado, nível 2, matrícula SIAPE nº 0398048, para substituir o Coordenador do Programa de Apoio ao Plano de Reestruturação e Expansão das

Universidades Federais – REUNI desta Universidade, Professor Sérgio Ricardo dos Santos, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 394-A, de 08.06.10 – Designa PAULO ROBERTO NASCIMENTO, Almojarife, matrícula SIAPE nº 01099620; HAROLDO PINTO LEAL JUNIOR, Administrador, matrícula SIAPE nº 0387409; e AIRTON PINTO DE SOUZA, Contínuo, matrícula SIAPE nº 0398821, como pregoeiros oficiais, responsáveis pela execução dos diversos processos de licitações desta Universidade.

Nº 395, de 09.06.10 – Concede a RALPH SILVA, matrícula SIAPE nº 397081, servidor aposentado do cargo de Assistente em Administração, conforme Portaria nº 029, de 25.01.1993, publicada no DOU de 29.01.1993, o benefício de que trata o artigo 190, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, a contar de 11.02.2009. (Processo nº 23102002432/92-77).

Nº 396, de 09.06.10 – Designa VIVIANE BECKER NARVAES, Professora Assistente nível 1, matrícula SIAPE nº 1731350, como Coordenadora do Setor de Articulação de Polos da Coordenação de Ensino a Distância – CEAD – desta Universidade.

Nº 397, de 09.06.10 – Designa ANA LÚCIA MARTINS SOARES, Diretora do Departamento de Extensão; CELESTE MARIA AMARAL SUED BARBOSA, Chefe da Divisão de Cursos e Atividades de Extensão; CRISTIANO DA SILVA ALVES, Assistente em Administração; MICHELE DE ALMEIDA GOMES, Técnica em Arquivo; CHRISTINA CARNEIRO STREVA, Coordenadora Cultural; MÁRCIO LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Assistente em Administração; ELIEZIAS CHAVES DA SILVA, Assistente em Administração; ELIZABETH MARIA TEIXEIRA, Assistente em Administração; RICARDO SILVA CARDOSO, Diretor do Departamento de Pesquisa; LIA SOUZA BERLIM AMORIM, Chefe da Divisão de Pesquisa; RAMON LIMA COSTA, Assistente em Administração; DIANA CRISTINA ALVES DA PENHA, Pedagogo; PERLA FONTAN PERES, Assistente em Administração; REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA, Professora Associada; MÔNICA VALLE DE CARVALHO, Diretora de Assuntos Comunitários e Estudantis; GIANE MOLIARI AMARAL SERRA, Coordenadora da CEAD; VIVIANE BECKER NARVAES, Professora; CARLA LOPEZ

GONZALES, Coordenadora de Comunicação Social; RENATA DA SILVA CUNHA, Jornalista; JERFFERSON SEVERINO MAIA; Coordenador de Assuntos Administrativos da Pró-Reitoria de Administração; SIMONE BASTOS RODRIGUES, Revisora de Textos, para comporem a Comissão Organizadora da Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão – VIII SEMANA DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA, XV ENCONTRO DE EXTENSÃO; II ENCONTRO COM A CULTURA; 9ª JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA; III SEMANA DE ENSINO E GRADUAÇÃO; III MOSTRA DE NÚCLEO DE METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS; VI FÓRUM DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS; II FÓRUM SOBRE PESQUISA E EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, que ocorrerá no período de 04 de março a 19 de junho do corrente exercício –, atuando na organização, execução dos eventos e elaboração do relatório final.

Nº 398, de 11.06.10 – Autoriza a Cessão da servidora MARZIA PUCCIONI SOHLER, matrícula SIAPE nº 375470, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão, código FG-4, de Chefe do Serviço de Patologia Clínica do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de acordo com o disposto no artigo 93, inciso I da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, com nova redação dada pelo artigo 22 da Lei nº 8.270 de 17.12.1991, regulamentado pelo artigo pelo artigo 2º do Decreto nº 4.050, de 12.12.2001. (Processo nº 23102300194/2010-88).

Nº 399, de 14.06.10 – Art. 1º Designa LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, Vice-Reitor; LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, Pró-Reitora de Graduação; JOANIR PEREIRA PASSOS, Presidente da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – ADUNIRIO –; ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, Diretor do Instituto de Biociências; SONIA HELENA DA COSTA KAMINITZ, Diretora do Arquivo Central; RICARDO SILVA CARDOSO, Diretor do Departamento de Pesquisa; MARIA DAS GRAÇAS MADEIRA, Chefe de Gabinete da Reitoria; e ARMANDO PINHEIRO NETO, Assistente em Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que promoverá as eleições para os novos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD –, desta Universidade. Art. 2º Designa VERA LUCIA DOS SANTOS LEMOS VAZ,

Secretária dos Conselhos Superiores; CÁTIA AYRES DA SILVA, Secretária Executiva; e CÍNTIA DE PAULA MACHADO, Assistente em Administração, e a Procuradoria Geral, para assessorar a Comissão.

Nº 400, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, matrícula SIAPE nº 397808, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 06.05.2010. (Processo nº 23102000824/2010-17).

Nº 401, de 15.06.10 – Dispensa, a pedido, JOÃO PAULO MACEDO E CASTRO, Professor Adjunto nível 1, matrícula SIAPE nº 1670226, CPF nº 975.076.957-00, da Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 402, de 15.06.10 – Dispensa VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE, Professora Adjunta nível 1, matrícula SIAPE nº 0398796, de substituir o Chefe do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, João Paulo Macedo e Castro, em seus impedimentos legais e/eventuais.

DESPACHOS DA REITORA

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC, de 23.04.2009, autoriza:

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Adjunta GEYSA MARIA HAMAZAKI DA SILVA, lotada no Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, no período de 28 de maio a 04 de junho do corrente, incluído trânsito, para participar da Conferência Semantic Dys 2010, a realizar-se em Stavanger – Noruega. (Processo nº 23102400033/2010-93).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Titular **MARTHA TUPINAMBÁ DE ULHÔA**, lotada no Departamento de Educação Musical, do Centro de Letras e Artes, no período de 29 de maio a 04 de junho do corrente, incluído trânsito, para participar do IX Congresso da IASPM Latino-Americana, em Caracas – Venezuela. (Processo nº 23102200208/2010-64).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Adjunta **MARIA LUIZA SÛSSEKIND VERÍSSIMO CINELLI**, lotada no Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, no período de 18 a 26 de junho do corrente, incluído trânsito, para participar do IX Colóquio sobre Questões Curriculares/V Colóquio Luso-Brasileiro, na Universidade de Portugal. (Processo nº 23102100584/2010-50).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Adjunto **LEONARDO GUERREIRO AZEVEDO**, lotado no Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, no período de 29 de maio a 14 de junho do corrente, incluído trânsito, para participar dos seguintes eventos: visita, a convite, à SAP Research Center Dresden – Alemanha, da 12th International Conference on Enterprise Information Systems (ICEIS 2010), apresentando o trabalho “A Flexible Framework for Applying Data Access Authorization Business Rules”, e do 1st International Workshop on Recent Trends in SOA Based Information Systems (RTSOABIS 2010), apresentando o trabalho “CASIA: A Contest-Aware Approach for Services Identification Aligned to Business”, em Funchal – Ilha da Madeira, Portugal. (Processo nº 23102400029/2010-25).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Adjunta **FÁTIMA TERESINHA SCARPARO CUNHA**, lotada no Departamento de Enfermagem de Saúde Pública do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no período de 14 a 19 de junho do corrente, incluído trânsito, para participar dos Seminários PIFTE – Los Bicentenarios y La Construcción de un modelo social latinoamericano, a realizar-se em Cartagena de Indias – Colômbia. (Processo nº 23102300484/2010-21).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Adjunto **DIÓGENES PINHEIRO**, lotado no Departamento de

Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais, no período de 18 a 25 de junho do corrente, para participar dos seguintes eventos em Portugal: IX Colóquio sobre Questões Curriculares/V Colóquio Luso-Brasileiro, na cidade do Porto, e de reunião sobre Pós-Graduação em Educação na Universidade de Coimbra. (Processo n° 23102100604/2010-92).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Associado CHRISTINA WYSS CASTELO BRANCO, lotada no Departamento de Zoologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no período de 14 a 28 de agosto do corrente, incluído trânsito, para participar do 31th Congress of the International Association of Theoretical and Applied Limnology, apresentando o trabalho intitulado “Global warming and prolonged stratification in tropical reservoirs”, a realizar-se na cidade do Cabo – África do Sul. (Processo n° 23102300466/2010-40).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Adjunto GUILHERME DIAS DA FONSECA, lotado no Departamento de Informática Aplicada do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, no período de 12 de julho a 20 de agosto do corrente, incluído trânsito, para participar de atividades de pesquisa, como convidado, no Department of Computer Sciences and Engineering at Hong Kong University of Science and Technology (HKUST) – China. (Processo n° 23102400040/2010-95).

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor Adjunto LEONARDO DOS SANTOS AVILLA, lotado no Departamento de Zoologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no período de 23 de agosto a 06 de setembro do corrente, incluído trânsito, para participar dos seguintes eventos na França: “The World of Mammoths: International Conference on Mammoths and their Relatives”, apresentando o trabalho intitulado Life and Death of Stegosmastodon waringi (Proboscidea, Gomphotheriidae) from the late Pleistocene of Brazil, a realizar-se em Puy-en-Velay, e realizar uma visita à coleção do “Museum National d’Histoire Naturelle”, em Paris, para revisar espécimes de mamíferos fósseis. (Processo n° 23102300472/2010-05).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Titular FLORENCE ROMIJN TOCANTINS, lotado no Departamento de Enfermagem em Saúde Pública do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no período de 02 a 10 de outubro do corrente, incluído trânsito, para participar do 4th European Nursing Congress – Older Persons: the future of care, apresentando o trabalho intitulado “Eldery health nedds in primary care and nurse´s Professional practice”, a realizar-se em Rotterdam – Holanda. (Processo nº 23102300483/2010-87).

*

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 189, 02.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 03.03.08 a 02.03.10, à Professora Adjunta nível 2, CLAUDIA SOARES SANTOS LESSA, matrícula SIAPE nº 1220258, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 12.05.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300091/2010-18).

Nº 190, 02.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional, ao Professor Auxiliar nível 1, ANDRÉ FELIPE ARGUELLES BETIM PAES LEME, matrícula SIAPE nº 2222746, para o nível 1 da classe de Professor Assistente, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 31.07.2009, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200333/2009-30).

Nº 191, 02.06.10 – Art. 1º Concede as progressões funcionais por avaliação de desempenho a ANAILDO BERNARDO BARAÇAL, Professor Auxiliar nível 1, matrícula SIAPE nº 223122, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87.

- a) De 27.12.89 a 26.12.91, do nível 1 para o nível 2, da mesma classe;
- b) De 27.12.91 a 26.12.93, do nível 2 para o nível 3, da mesma classe;
- c) De 27.12.93 a 26.12.95, do nível 3 para o nível 4, da mesma classe.

Art. 2º os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 12.05.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100360/2010-48).

Nº 192, de 07.06.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto nível 1, EDUARDO DE MATOS NOGUEIRA, matrícula nº 1670189, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicação Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15.03.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300353/2009-00).

Nº 193, de 08.06.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto nível 1, SERGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1226638, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicação Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12.05.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102101215/2009-40).

Nº 194, de 09.06.10 – Art. 1º Concede, a contar de 01.12.2009, o adicional de insalubridade no grau médio a CELIO DE GOIS SERAFIM, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação III, padrão 08, matrícula SIAPE nº 1101567, lotado e em exercício no Serviço de Patologia Clínica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade e com base no Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ora vigente nesta Universidade. (Processo nº 23102001004/2010-42).

Nº 195, de 09.06.10 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho do Professor Adjunto nível 1 CELSO SÁNCHEZ PEREIRA, matrícula nº 1725228, de 40 (quarenta) horas semanais para Dedicação Exclusiva, com base no inciso I, artigo 14, do Decreto nº 94.664/87. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09.06.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102102020/2009-18).

Nº 196, de 11.06.10 – Art. 1º Concede progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora RENATA JASBICK SOARES, matrícula 1558714, Nutricionista, nível de classificação E, padrão de vencimento 02, lotada na Divisão de Nutrição do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 12.05.2010. (Processo nº 23102000905/2010-47).

Nº 197, de 11.06.10 – Art. 1º Concede o Incentivo a Qualificação de 27% (vinte e sete por cento) à servidora MIRIAN CARLA ROSSE DIONÍSIO, matrícula 1557664, Enfermeiro, nível de classificação E, nível de capacitação II e padrão de vencimento 03, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 28.05.2010. (Processo nº 23102001067/2010-07).

Nº 198, de 11.06.10 – Art. 1º Concede progressão por Capacitação Profissional do Nível Capacitação I para o Nível Capacitação II ao servidor LUIS HENRIQUE DA SILVA AMARAL, matrícula 1368230, Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, padrão de vencimento 03, lotado na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 28.05.2010. (Processo nº 23102001065/2010-00).

Nº 199, de 11.06.10 – Art. 1º Concede progressão por Capacitação Profissional do Nível Capacitação I para o Nível Capacitação II à servidora CATIA RUSTICHELLI MOURÃO, matrícula 1434703, Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, padrão de vencimento 04, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 31.05.2010. (Processo nº 23102001063/2010-10).

Nº 200, de 11.06.10 – Art. 1º Concede progressão por Capacitação Profissional do Nível Capacitação II para o Nível Capacitação III à servidora ROSE MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula 398133, Auxiliar de Enfermagem, nível de

classificação C, padrão de vencimento 15, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 24.05.2010. (Processo nº 23102001012/2010-99).

Nº 201, de 11.06.10 – Art. 1º Concede o Incentivo a Qualificação de 10% (dez por cento) ao servidor MARCELO COSTA NERES, matrícula 1031555, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação II e padrão de vencimento 10, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 24.05.2010. (Processo nº 23102001008/2010-20).

Nº 202, de 11.06.10 – Art. 1º Concede progressão por Capacitação Profissional do Nível Capacitação II para o Nível Capacitação III à servidora VALERIA LOPES VICCARI, matrícula 397870, Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de vencimento 16, lotada na Escola de Medicina e Cirurgia, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 05.06.2010. (Processo nº 23102000954/2010-50).

Nº 203, de 11.06.10 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo a Qualificação de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento), do servidor RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA GRANJA, matrícula 1690606, Assistente em Administração, nível de classificação D, classe de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Medida Provisória nº 431, de 14.05.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 17.05.2010. (Processo nº 23102000953/2010-05).

Nº 204, de 11.06.10 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo a Qualificação de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento), da servidora HAYDÉE BARROS DOS SANTOS, matrícula 1436135, Técnico de Laboratório, nível de classificação D, classe de capacitação I e padrão de vencimento 04, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, e Medida

Provisória nº 431, de 14.05.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 17.05.2010. (Processo nº 23102000951/2010-16).

Nº 205, de 11.06.10 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 181, de 31.05.2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional da servidora LUCIA REGINA SANTOS CASTILHO, Auxiliar de Enfermagem. Onde se lê: “...matrícula 1634016...”. Leia-se: matrícula 1434016. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 26.03.2010. (Processo nº 23102000563/2010-35).

Nº 206, de 11.06.10 – Retifica, em parte, a Portaria nº 149, de 18.05.2010, que trata da concessão do adicional de insalubridade do servidor PAULO SERGIO MARCELLINI. Onde se lê: matrícula SIAPE nº 1565568, leia-se: matrícula SIAPE nº 1334020. (Processo nº 23102000909/2010-03).

Nº 207, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, TERESINHA DE JESUS ESPÍRITO SANTO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 397955, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 10.05.2010. (Processo 23102000855/2010-78).

Nº 208, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, REGINA GUEDES MOREIRA GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 397797, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 23.11.2009. (Processo 23102002371/2009-20).

Nº 209, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, MARIA HELENA VICENTE WERNECK, matrícula SIAPE nº 398832, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 12.05.2010. (Processo 23102000897/2010-09).

Nº 210, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, MARIA DE LOURDES RABETTI, matrícula SIAPE nº 6398456, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 30.04.2010. (Processo 23102200195/2010-23).

Nº 211, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 2, ICLÉIA THIESEN, matrícula SIAPE nº 765526, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 03.05.2010. (Processo 23102000793/2010-02).

Nº 212, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, FERNANDO SAMUEL SION, matrícula SIAPE nº 397703, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 07.05.2010. (Processo 23102000804/2010-00).

Nº 213, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, ÉDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 398514, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 22.01.2010. (Processo 23102000126/2010-11).

Nº 214, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, DEUSANA MARIA DA COSTA MACHADO, matrícula SIAPE nº 1055565, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão

retroagem ao dia 24.03.2010. (Processo 23102000533/2010-29).

Nº 215, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, CARLOS ALBERTO BASTOS DE MARIA, matrícula SIAPE nº 1043053, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 30.04.2010. (Processo 23102000521/2010-02).

Nº 216, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, BENUR DE AZEVEDO GIRARDI, matrícula SIAPE nº 390278, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 11.05.2010. (Processo 23102000864/2010-69).

Nº 217, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, ANGELA MATERNO DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 362821, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 27.04.2010. (Processo nº 23102000740/2010-83).

Nº 218, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Associada nível 1, ANA LUCIA DE BRITO RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 398170, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 08.02.2010. (Processo nº 23102300143/2010-46).

Nº 219, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 1, ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, matrícula SIAPE nº 398904, para o nível 2 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da

Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 22.12.2009. (Processo nº 23102002487/2009-69).

Nº 220, de 15.06.10 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01 à Professora Adjunta nível 4, CLAUDIA BELTRÃO DA ROSA, matrícula SIAPE nº 1117899, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 27.03.2010. (Processo nº 23102000316/2010-39).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 073, de 02.06.10 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto LEONARDO DOS SANTOS AVILLA, no período de 27 a 31 de maio do corrente, para realizar viagem de campo com alunos da disciplina História Evolutiva dos Vertebrados, para coletas-didáticas em afloramentos fossilíferos nos municípios de Taubaté, São Carlos e Presidente Prudente, em São Paulo. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 27 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102300469/2010-83).

Nº 074, de 02.06.10 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Associada VALÉRIA GOMES VELOSO, no período de 17 a 21 de maio do corrente, para participar do IV Congresso Brasileiro de Oceanografia, em Rio Grande – RS, apresentando o trabalho intitulado *“Flutuação sazonal e aspectos reprodutivos de Talorchestia tucurauna”*. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 17.05.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102300465/2010-03).

Nº 075, de 02.06.10 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, da Professora Assistente THAÍS SALEMA NOGUEIRA DE SOUZA, no período de 26 a 29 de maio do corrente, para participar do XXI Congresso Ibero-Americano de Nutrição e I Simpósio Brasileiro de Nutrição, em Joinville – SC, apresentando o trabalho intitulado *“Alimentação e câncer e suas interfaces na proteção à saúde”*. Art. 2º Os efeitos desta

Portaria retroagem ao dia 26 de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102300398/2010-19).

Nº 076, de 02.06.10 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta ANDREA FURTADO MACEDO, no período de 25 a 28 de maio do corrente, incluído trânsito, para participar da 4ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável Congresso Ibero-Americano de Nutrição e I Simpósio Brasileiro de Nutrição, em Brasília – DF. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 25.05.2010, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102300475/2010- 30).

Nº 077, de 02.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Associada RITA MARIA MANSO DE BARROS, no período de 6 a 10 de junho do corrente, incluído trânsito, para participar do XIII Simpósio da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Psicologia, em Fortaleza – CE. (Processo 23102100590/2010-07).

Nº 078, de 07.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ, no período de 7 a 9 de junho do corrente, incluído trânsito, para participar da I Reunião Brasileira de Ensino e Pesquisa em Arquivologia, em Brasília - DF, apresentando o trabalho intitulado “*o Ensino e a Pesquisa em Arquivologia no Brasil*”. (Processo 23102100592/2010-04).

Nº 079, 07.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta JANAINA SPECHT DA SILVA MENEZES, no período de 9 a 11 de junho do corrente, para participar, como convidada, do XXIX Encontro do Fórum de Diretores de Centro e Faculdades Públicas de Educação ou Equivalentes (XXIX FORUMDIR, em Fortaleza – CE. (Processo 23102100591/2010-51).

Nº 080, de 08.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Assistente THAIS SELEMA NOGUEIRA DE SOUZA, no período de 8 a 10 de junho do corrente, para participar do Seminário Nacional de Alimentação e Nutrição, a convite da Coordenadora Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, em Brasília – DF. (Processo 23102300485/2010-76).

Nº 081, de 08.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, no período de 14 a 17 de junho do corrente, para participar da Comissão Examinadora do Concurso de Títulos e Provas na Área de Conhecimento em Organização, Gestão e Arquitetura da Informação em Ambientes Digitais, na Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Ribeirão Preto – SP, da Universidade de São Paulo. (Processo 23102100603/2010-48).

Nº 082, de 08.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ, no período de 14 a 18 de junho do corrente, para compor a Banca de Seleção de Professor Adjunto na Área de Arquivologia, no Instituto de Arte e Comunicação Social, da Universidade Federal Fluminense. (Processo 23102100593/2010-40).

Nº 083, de 08.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta ELISA CAMPOS MACHADO, no período de 16 a 19 de junho do corrente, incluído trânsito, para participar do I Fórum de Gestores de Bibliotecas Comunitárias do Município de Manaus, como convidada a proferir a palestra “*Como construir uma rede de bibliotecas comunitárias*”, a realizar-se na Universidade Federal do Amazonas. (Processo 23102100589/2010-82).

Nº 084, de 08.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta RENATA MENDES DE ARAÚJO, no período de 16 a 18 de junho do corrente, para participar do Simpósio Brasileiro de Sistemas de Informação, a realizar-se em Marabá – PA. (Processo 23102400036/2010- 27).

Nº 085, 08.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta FLAVIA MARIA SANTORO, no período de 15 a 20 de junho do corrente, incluído trânsito, para participar do Simpósio Brasileiro de Sistemas de Informação, a realizar-se em Marabá – PA. (Processo 23102400037/2010- 71).

Nº 086, 08.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta FERNANDA ARAÚJO BAIÃO AMORIM, no período de 15 a 18 de junho do corrente, para participar do Simpósio Brasileiro de Sistemas de Informação, a realizar-se em Marabá – PA. (Processo 23102400038/2010- 16).

Nº 087, de 09.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta MORGANNA CARMEM DINIZ, no período de 14 a 16 de junho do corrente, para participar de Banca de Concurso para Professor Adjunto da Universidade Federal de Juiz de Fora. (Processo 23102400039/2010-60).

Nº 088, 09.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta KATE CERQUEIRA REVOREDO, no período de 20 a 23 de junho do corrente, para participar do XXII Concurso de Teses e Dissertações da Sociedade Brasileira em Computação, a realizar-se em Belo Horizonte – MG. (Processo 23102400035/2010-82).

Nº 089, de 09.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Associada ANA MARIA PAULINO TELLES DE CARVALHO E SILVA, nos dias 17 e 18 de julho do corrente, para participar do I Simpósio de Taxonomia de Anuros, a realizar-se em Rio Claro – SP. (Processo 23102300470/2010-08).

Nº 090, de 14.06.10 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, no período de 21 a 25 de junho do corrente, para participar da Banca do Concurso Público para Professor Assistente na Área Organização da Informação e do Conhecimento, na Universidade Federal da Bahia. (Processo 23102100633/2010-54).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 99632/90, diárias concedidas pela UNIRIO:

MALVINA TANIA TUTTMAN

Reitora

Participar da LXXXIX Reunião do Conselho Pleno ANDIFES, nos dias 14 e 15.04.2010, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000689/2010-00).

Diárias pagas: 1,5

Valor: R\$ 549,01

Participar do Encontro Internacional de Reitores Brasil – México – Grupo Coimbra Brasil, nos dias 20 a 24.04.10, em Salvador – BA. (Processo nº 23102000688/2010-65).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 1.422,45

ANA LUCIA PIRES LOBO BARRETO

Chefe da Auditoria Interna

Participação no XXXII FONAIMEC – Fórum Nacional dos Auditores Internos das IFES vinculadas ao MEC, nos dias 16 a 22.05.10, em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102000732/2010-37).

Diárias pagas: 5,5

Valor: R\$ 1.344,26

SONIA REGINA MIDDLETON

Professora Adjunta

Participação no 7º Congresso Paulista de Educação Médica – CPEM, nos dias 20 a 23.05.10, em São Paulo – SP. (Processo nº 23102000933/2010-34).

Diárias pagas: 3,5

Valor: R\$ 810,76

NARCISO LARANJEIRA TELLES DA SILVA

Professor – UFU

Participar da Banca Examinadora do Concurso de provas e Títulos para Professor Assistente de Pedagogia do Teatro/UNIRIO, nos dias 11 a 18.04.10, no Rio de Janeiro – RJ. (Processo nº 23102000687/2010-10).

Diárias pagas: 7,5

Valor: R\$ 1.707,41

MARCIO DA COSTA BERBAT

Professor Assistente

Participar do I Fórum de Coordenadores do Curso de Pedagogia, nos dias 17 a 19.03.10, em Cuiabá – MT. (Processo nº 23102000435/2010-91).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 505,80

JUAREZ PROCESSY DA SILVA

Diretor Financeiro Substituto

Participar do Fórum Nacional dos Diretores de Contabilidade e Finanças das Universidades Federais, nos dias 16 a 21.05.10, em Natal – RN. (Processo nº 23102000895/2010-10).

Diárias pagas: 5,5

Valor: R\$ 1.121,99

MARCIO JAIMOVICH

Contador

Participar do Fórum Nacional dos Diretores de Contabilidade e Finanças das Universidades Federais, nos dias 16 a 21.05.10, em Natal – RN. (Processo nº 23102000895/2010-10).

Diárias pagas: 5,5

Valor: R\$ 1.121,44

CHEVERRY RODRIGUES DA SILVA NETTO

Chefe da Divisão de Contratos

Participar do Fórum Nacional de Gestão Estratégica no Setor Público, nos dias 04 a 06.05.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000796/2010-38).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 575,52

JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA

Chefe da Divisão de Material

Participar do Fórum Nacional de Gestão Estratégica no Setor Público, nos dias 04 a 06.05.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000796/2010-38).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 559,51

RICARDO ALMEIDA ROCHA

Chefe da Divisão de Patrimônio

Participar do Fórum Nacional de Gestão Estratégica no Setor Público, nos dias 04 a 06.05.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000796/2010-38).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 588,65

JORGE LUIZ TELES VIEIRA

Assistente em Administração

Participar do III Encontro Regional Sudeste da CIS – III, nos dias 27.04 a 01.05.10, em Belo Horizonte – MG. (Processo nº 23102000726/2010-80).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 718,36

CELIO DE GOIS SERAFIM

Auxiliar em Administração

Participar do III Encontro Regional Sudeste da CIS – III, nos dias 27.04 a 01.05.10, em Belo Horizonte – MG. (Processo nº 23102000726/2010-80).

Diárias pagas: 4,5

Valor: R\$ 923,84

MONICA VALLE DE CARVALHO

Diretora de Assuntos Comunitários e Estudantis

Participar da 47ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis, nos dias 05 a 07.05.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000763/2010-98).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 701,62

ANA LUCIA FERNANDES CARELLI

Pedagoga

Participar da 47ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis, nos dias 05 a 07.05.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000763/2010-98).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 596,98

WAILENE REJAN DE SÁ CARVALHO

Diretora de Assuntos Comunitários e Estudantis

Participar da 47ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis, nos dias 05 a 07.05.10, em Brasília – DF. (Processo nº 23102000763/2010-98).

Diárias pagas: 2,5

Valor: R\$ 580,49

SOLANGE PUNTEL MOSTAFA

Professora / USP/Ribeirão Preto

Participar como membro externo da Comissão Examinadora do Concurso Público na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Metodologia do Ensino em Biblioteconomia, nos dias 03 a 06.05.2010, no Rio de Janeiro – RJ. (Processo nº 2310200690/2010-34).

Diárias pagas: 3,5

Valor: R\$ 879,70

Publicam-se em anexo

- ***Informações/DLB/SNB/2010 – Concessão do Abono de Permanência dos servidores EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA e MARIA CRISTINA DA SILVA.***
- ***Afastamento do país da aluna JULIANA BITTENCOURT MANHÃES (Processo nº 23102001049/2010-17).***
- ***Ordem de Serviço PROGRAD Nº 01/2010***
- ***Anexos das Resoluções nºs 3.387 e 3.394/2010***

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Maria Cristina da Silva - Auxiliar de Saúde C I 13 (aposentada)

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Proc.: 23102.000.821/2008-69

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a, que a servidora **Maria Cristina da Silva**, matrícula SIAPE nº 398379, aposentada voluntariamente em 03.06.2009, já havia completado os requisitos necessários para aposentadoria integral em **12.10.2008**, com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra **a**, da Constituição Federal, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data**, ao **abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

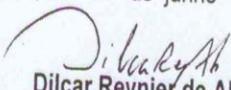
Segue, anexado às fls. 04, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 01 de junho de 2010.


Heloiza Pignato Machado
Matrícula SIAPE 398026

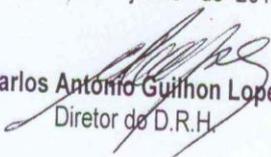
1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 01 de junho de 2010.

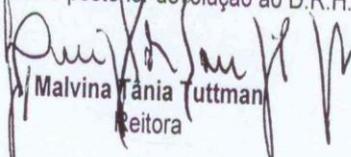

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 01 de junho de 2010.


Carlos Antonio Guignon Lopes
Diretor do D.R.H.

- 1 - De acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Malvina Tania Tuttman
Reitora

Informação/DLB/SNB/2010

Ref.: Edna Maria da Silva Oliveira - Assistente em Administração D I 16

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - **Aposentadoria integral** (art. 40 da CFB - média aritmética) - Proc.: 23102.000.469/2010-86

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que a servidora **Edna Maria da Silva Oliveira**, matrícula SIAPE nº **397771**, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **15.05.2010**, com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra **a**, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17 do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data, ao abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, anexado às fls. 05, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 02 de junho de 2010.

Heloiza Pinho Machado

Matrícula SIAPE 398026

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento à Magnífica Reitora visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 01 de junho de 2010.

Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

À Magnífica Reitora, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH - 02 de junho de 2010.

Carlos Antônio Guilhon Lopes

Diretor do D.R.H.

- 1 - De acordo.
- 2 - À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

Malvina Tânia Tuttman

Reitora



UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CONVÊNIO PROAP 2010

Do: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS
Para: PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

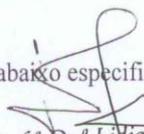
Assunto: solicitação aplicação recursos PROAP

Memo PROAP/ PPGAC nº 009/2010

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010

Solicito providenciar aplicação de recursos Proap abaixo especificado e declaro que a aplicação foi aprovada pelo Colegiado do Programa.

Atenciosamente,


Prof.ª Dr.ª Lídia Kosovski
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas
CLA/UNIRIO

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS (até 3 no país e até 7 no exterior, para doutorando),
PASSAGEM, E TAXA DE INSCRIÇÃO DE ALUNO EM EVENTO CIENTÍFICO

Referência: Regulamento PROAP, Artigo 11.

Elemento de Despesa – 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física -
Docente/Discente - não Servidor Federal

■ Valor aprovado : 700 Reais

Para a aluna apresentar trabalho no Simpósio Religiões Afro-americanas a ser realizado no XIII CONGRESSO LATINO-AMERICANO SOBRE RELIGIÃO E ETNICIDADE na Universidade de Granada/Espanha no período de 13 A 16/07/2010 e realizar pesquisa de campo.

| Nome | Cpf | Banco | Agência | C.C. |
|-----------------------------|----------------|-----------|---------|---------|
| Juliana Bittencourt Manhães | 047.799.287-02 | do Brasil | 1855-4 | 24195-4 |

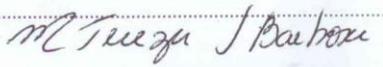
Anexos:

- Carta-aceite do evento
- Formulário de solicitação de passagem e diárias (UNIRIO)

Lembrete: a terceira via, após o evento realizado, será remetida ao interessado, para atestar o recebimento de diárias e deve ser devolvida à Proad, através da Pró-Reitoria, acompanhada do comprovante da passagem utilizada.

DE ACORDO, à PROAD para providências:

Progp, em 31/5/2010



Prof.ª Dr.ª Maria Tereza Serrano Barbosa
Pró-Reitora de Pós-Graduação
e Pesquisa da UNIRIO

Nota de Empenho n. _____, em ____/____/____

Departamento Financeiro: _____

PROAP
Recebido em 31/5/10

UNIRIO
06



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPG

Memorando n.º 106/2010 / PROPG/PROAP

Em, 31 / 5 / 2010

De ordem, ao Serviço de Comunicação e Protocolo- SCP para processar e após à PROAD.

Assunto: diária(solicita)
Ref.: Memo/PROAP/PPGAC/Nº 009/10
Beneficiário: discente JULIANA BITTENCOURT MANHÃES
Período: 13 a 16/7/2010

Atenciosamente,

Karla Maria Aragão da Costa

Assistente da PROPG

PROAP 31 05 2010
M



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPG

Memorando n.º 106/2010 / PROPG/PROAP

Em, 31 / 5 / 2010

De ordem, ao Serviço de Comunicação e Protocolo- SCP para processar e após à PROAD.

Assunto: diária(solicita)

Ref.: Memo/PROAP/PPGAC/Nº 009/10

Beneficiário: discente JULIANA BITTENCOURT MANHÃES

Período: 13 a 16/7/2010

Atenciosamente,

Karla Maria Aragão da Costa

Assistente da PROPG

Av. Pasteur, 296 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22290-240

Telefone: (021) 2542-7759/7716

Http://www.unirio.br / gabpropg@unirio.br

De ordem da Sua Pro-Reitoria de Administração,
ao Departamento Financeiro para ciência e
providências quanto ao pagamento das diárias.

Pross, 09/05/20

Sônia

Sônia Terezinha de Oliveira
Assistente
Pró-Reitoria Administrativa

| |
|-------------------|
| Recebido às 13:01 |
| Data: 10/06/2010 |
| <i>Fredrick</i> |
| DF |

De ordem, *ADACCF* para providências

Em, 10/06/2010

Leise
Leise de Costa Saad
Assist. em Administração
Mat. 397645

À
Sr. Diretor Financeiro Substituto, solicitando a pu-
blicação no Boletim Interno da UNIRIO, do afastamento
do País da aluna Juliana Bittencourt Moraes.

Atenciosamente

10/06/10.

PMF

Paula Marcos Fernandes
Matr. 1484022
Chefe de Divisão de Análise e
Controle Contábil e Financeiro
Substituto

À CHEFIA DE GABINETE CONFORME
DESPACHO ACIMA.

DF, 10/06/10.

Processy
Processy da Silva
Matr. 1460987
Diretor Financeiro Substituto

De acordo. Publique-se
em Boletim.

Carla
Carla das Graças Madeira
Chefe de Gabinete da Reitoria
Mat. SIAPE 1090981
UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO PROGRAD N.º 01, DE 05 DE MAIO DE 2010.

Estabelece o registro acadêmico de matrícula dos alunos ingressantes nos Cursos de Graduação da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando as atribuições que lhe confere a Portaria N.º 332, de 23 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1.º - Os alunos ingressantes nos Cursos de Graduação nesta Universidade terão seus números de matrícula determinados nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 2.º - Esse número será composto de 17 (dezesete) dígitos, de acordo com o modelo e descrição abaixo:

| Ano de Ingresso | Semestre | Código do Curso | N.º Sequencial do Registro de Matrícula | Nível de Ensino | Forma de Ingresso | Localização |
|-----------------|----------|-----------------|---|-----------------|-------------------|-------------|
| 4 dígitos | 1 dígito | 3 dígitos | 4 dígitos | 1 dígito | 2 dígitos | 2 dígitos |

Art. 3.º A codificação dos Cursos de Graduação, presencial e a distância, com suas respectivas modalidades e habilitações, obedecerá à seguinte disposição:

- 110 - Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado
- 111 - Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado Modalidade Médica (em extinção)
- 112 - Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura (Integral – manhã/tarde)
- 113 - Curso de Biomedicina - Bacharelado
- 114 - Curso de Ciências Ambientais – Bacharelado
- 115 - Curso de Licenciatura em Biologia
- 117 - Curso de Ciências da Natureza – Licenciatura
- 118 - Curso Especial de Segunda Licenciatura em Ciências Biológicas
- 120 - Curso de Enfermagem - Bacharelado
- 130 - Curso de Medicina - Bacharelado
- 140 - Curso de Nutrição
- 141 - Curso de Nutrição – Bacharelado (Integral – manhã/tarde)
- 142 - Curso de Nutrição – Bacharelado (Noturno)

- 210 - Curso de Sistemas de Informação – Bacharelado
- 220 - Curso de Engenharia de Produção – Bacharelado
- 230 - Curso de Licenciatura em Matemática

- 311 - Curso de História – Bacharelado/Licenciatura (em extinção)
- 312 - Curso de História – Bacharelado
- 313 - Curso de História – Licenciatura
- 321 - Curso de Arquivologia - Bacharelado
- 331 - Curso de Biblioteconomia – Bacharelado (Diurno)
- 332 - Curso de Biblioteconomia – Bacharelado (Noturno)
- 341 - Curso de Museologia – Bacharelado (Integral – manhã/tarde)

342 - Curso de Museologia – Bacharelado (Noturno)
351 - Curso de Pedagogia - Licenciatura
353 - Curso de Biblioteconomia – Licenciatura
361 - Curso de Direito (até o ano de 2008/2º)
371 - Curso de Turismo – Bacharelado (Integral – manhã/tarde)
381 - Curso de Filosofia – Bacharelado (Integral – tarde/noite)
382 - Curso de Filosofia – Licenciatura (Integral – tarde/noite)
391 - Curso de Serviço Social – Bacharelado

411 - Curso de Artes Cênicas - Bacharelado – Habilitação em Cenografia
412 - Curso de Artes Cênicas – Bacharelado – Habilitação em Direção
413 - Curso de Artes Cênicas – Bacharelado – Habilitação em Interpretação
414 - Curso de Artes Cênicas – Bacharelado – Habilitação em Teoria do Teatro
421 - Curso de Educação Artística - Licenciatura, Habilitação em Artes Cênicas (em extinção)
422 - Curso de Educação Artística - Licenciatura, Habilitação em Música (em extinção)
423 - Curso de Música- Licenciatura
424 - Curso de Teatro – Licenciatura
431 - Curso de Música – Bacharelado - Habilitação em Canto
432 - Curso de Música – Bacharelado - Habilitação em Composição
433 - Curso de Música – Bacharelado - Habilitação em Instrumento
434 - Curso de Música – Bacharelado - Habilitação em Regência
435 - Curso de Música – Bacharelado - Habilitação em Música Popular

Brasileira

441 - Curso de Letras – Língua Portuguesa e Literaturas – Bacharelado
442 - Curso de Letras – Língua Portuguesa e Literaturas – Licenciatura

510 - Curso de Direito – Bacharelado (a partir de 2009/1)
520 - Curso de Administração Pública – Bacharelado
530 - Curso de Ciência Política – Bacharelado

601 - Curso de Matemática – Licenciatura – Modalidade a distância
603 - Curso de Pedagogia para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciatura (em extinção)
608 - Curso de Pedagogia – Licenciatura – Modalidade a distância
609 - Curso de História – Licenciatura – Modalidade a distância

Art. 4º - O Número Sequencial do Registro de Matrícula, nos Cursos de Graduação refere-se à ordem na qual a matrícula foi solicitada na Instituição, não sendo mais considerada a classificação do candidato.

Art. 5º - O dígito relativo ao Nível de Ensino corresponde às seguintes situações:
1 – Graduação presencial;
2 – Graduação na modalidade a distância

Art. 6 – Os dois dígitos relativos à forma de ingresso correspondem:
01 = Ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada – SISu;
02 = Revinculação;
03 = Transferência Facultativa;
04 = Reingresso;

- 05 = Plano Nacional dos Professores da Educação Básica;
- 06 = Convênios / Acordo Cultural e Cortesia;
- 07 = Disciplina Isolada;
- 08 = Ex-officio;
- 09 = PEC-G;
- 10 = Mobilidade Estudantil Nacional – ANDIFES;
- 11 = Mobilidade Estudantil Internacional;
- 12 = Mudança de Curso;
- 13 = Transferência Automática.

Art. 7º - Os dois dígitos referentes à localização correspondem à:

- 01 = Sede;
- 02 = pólo Barra do Piraí;
- 03 = pólo Bom Jesus do Itabapoana;
- 04 = pólo Campo Grande;
- 05 = pólo Cantagalo;
- 06 = pólo Duque de Caxias;
- 07 = pólo Iguaba Grande;
- 08 = pólo Itaocara;
- 09 = pólo Itaperuna;
- 10 = pólo Macaé;
- 11 = pólo Magé;
- 12 = pólo Miguel Pereira;
- 13 = pólo Natividade;
- 14 = pólo Niterói;
- 15 = pólo Nova Iguaçu;
- 16 = pólo Paracambi;
- 17 = pólo Petrópolis;
- 18 = pólo Piraí;
- 19 = pólo Resende;
- 20 = pólo Rio Bonito;
- 21 = pólo Rio das Flores;
- 22 = pólo Santa Maria Madalena;
- 23 = pólo São Fidélis;
- 24 = pólo São Francisco de Itabapoana;
- 25 = pólo São Pedro da Aldeia
- 26 = pólo Saquarema;
- 27 = pólo Três Rios;
- 28 = pólo Volta Redonda

Parágrafo único – Os pólos criados a partir desta Ordem de Serviço receberão números sequenciais de acordo com a sua criação.

Art. 8º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do ano acadêmico de 2011/1º semestre, para aplicação obrigatória aos alunos ingressantes, revogadas as disposições em contrário.

Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGULAMENTO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA, CEP-
UNIRIO

O presente Regulamento, aprovado em reunião dos membros do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), disciplina os critérios de composição, eleição de diretoria e membros, competência e procedimentos do CEP da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, UNIRIO, segundo os parâmetros da normatização em vigor.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, instituído pela Fundação Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro é uma instância com abrangência geral e autônoma sobre a pesquisa no âmbito da universidade, de natureza educativa, consultiva, deliberativa, normativa, reguladora, de assessoria e fiscalização, vinculada à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e ao Conselho Nacional de Saúde-CNS de acordo com a Resolução CNS 196/96, de 10/10/96, seguindo os ditames das Leis 9.279, de 14/05/96; 9.609, de 19/02/98; 9610, de 19/02/98, Resolução CNS 304, de 09/08/00 e correlatas, respeitando as proposições da OMS, UNESCO, OEA e a Declaração de Helsinque.

Art. 2º. O Comitê de Ética em Pesquisa, doravante denominado CEP, tem por finalidade principal disciplinar as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas, de modo a resguardar e garantir a integridade dos valores, dos direitos e deveres e o cumprimento dos objetivos no que concerne à sua eticidade, assegurando a qualidade dos resultados e a dignidade científica nas relações entre os pesquisadores, os demais atores envolvidos, as instituições e a sociedade em geral, considerando como fundamental a responsabilidade ambiental e o compromisso social para com o momento presente e as gerações futuras.

Art. 3º. O Comitê de Ética em Pesquisa tem como prioridade manter um alto padrão de integridade, responsabilidade e confiabilidade das pesquisas que regula e, para tal, define princípios de conduta para os pesquisadores.

SEÇÃO I

PRINCÍPIOS DE CONDUTA PARA OS PESQUISADORES

Art. 4º. São princípios básicos que regem a conduta dos pesquisadores, dentre tantos, os itens destacados a seguir:

- a) A responsabilidade sobre os procedimentos e conflitos éticos relacionados aos projetos recai sobre o pesquisador principal.
- b) A pesquisa deve ser conduzida de forma a manter a integridade do empreendimento e devem ser evitados eventuais efeitos negativos decorrentes que diminuam o potencial futuro da pesquisa.
- c) A escolha dos temas da pesquisa deve estar relacionada a um assunto de relevância intelectual e deve ser baseada no melhor juízo científico quanto à apreciação de potenciais benefícios para os participantes e para a sociedade.
- d) Os pesquisadores devem considerar os efeitos do seu trabalho, inclusive as conseqüências ou a malversação afeitas aos indivíduos e grupos pertinentes ao campo da pesquisa e aos seus colegas.
- e) Os pesquisadores devem se precaver diante de potenciais efeitos perniciosos. Nestas circunstâncias o método anteriormente definido deverá ser usado somente se, após consulta a especialistas, não for encontrado método alternativo.
- f) Deve ser sempre apresentada uma justificativa completa quanto à metodologia utilizada.
- g) A pesquisa deve ser conduzida de maneira competente, como um projeto científico, e a equipe envolvida deve estar tecnicamente qualificada para a sua implementação.
- h) A pesquisa deve ser conduzida com pleno reconhecimento e respeito aos hábitos e à diversidade cultural e comportamental dos grupos sociais e de acordo com os costumes e com os princípios, leis e regulamentos locais.
- i) Todos os pesquisadores devem estar familiarizados com a cultura na qual se insere a pesquisa, respeitando-a integralmente e tornando claros os objetivos da pesquisa.

- j)** Os princípios éticos principais dos investigadores serão divulgados entre todos os envolvidos, de forma a permitir a mútua colaboração. Potenciais conflitos devem ser resolvidos antes que a pesquisa inicie.
- k)** A pesquisa evitará a intromissão desnecessária na vida dos indivíduos e das comunidades que estuda. O bem estar dos informantes deve ser priorizado e devem ser protegidas a sua dignidade, a sua privacidade e os seus interesses.
- l)** A anuência ao Termo de Consentimento por parte do pesquisado é de livre arbítrio e é requisito imprescindível para o início da pesquisa. Os participantes devem ser informados, em linguagem a eles acessível, acerca de contexto, propósito, natureza, métodos, procedimentos, resultados esperados e patrocinadores da pesquisa.
- m)** Os pesquisadores e demais integrantes do grupo de pesquisa devem ser identificáveis e contatáveis durante e após as atividades de pesquisa.
- n)** Não haverá coerção. Os participantes serão informados do seu direito à recusa e a desistências durante a pesquisa.
- o)** Participantes potenciais devem ser informados de possíveis efeitos danosos ou conseqüências advindas de sua participação na pesquisa.
- p)** Será mantida a confidencialidade das informações e o anonimato dos participantes. Os participantes devem ser informados dos limites de discricão que deverão cercar o processo da pesquisa e os responsáveis pela pesquisa disponibilizarão elementos materiais que viabilizem a persistência do sigilo.
- q)** Aos participantes deverão ser apresentados os resultados da pesquisa, de forma que lhes seja compreensível.
- r)** Os pesquisadores devem disponibilizar informações adequadas em todas as publicações, de modo a permitir o acesso apropriado aos seus colegas. Os limites de confiabilidade e de aplicabilidade devem ser claramente definidos.
- s)** Os pesquisadores são responsáveis por reconhecer e citar, em publicações ou em matéria não publicada, as fontes de sua pesquisa e os trabalhos de colegas que tenham sido utilizados.

t) Todos os materiais de pesquisa devem ser preservados de modo a respeitar os acordos estabelecidos entre os participantes.

u) A Pesquisa inteira deverá ser amplamente divulgada, com objetividade e honestidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CEP

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Comitê de Ética em Pesquisa deverá ser constituído por colegiado com número não inferior a 7 (sete) membros. Sua constituição deverá incluir a participação de profissionais das áreas de saúde, ciências humanas, sociais e exatas, incluindo, por exemplo, juristas, filósofos, teólogos, sociólogos, bioeticistas e, pelo menos, um membro da sociedade representando os usuários da instituição. Poderá contar também com consultores e membros *ad hoc*.

Art. 6º. Os membros serão selecionados a critério da Instituição, sendo pelo menos metade com experiência em pesquisa, eleitos dentre os seus pares e devendo, entre eles, constar:

I. Pelo menos um representante docente de cada Centro Acadêmico com experiência em pesquisa;

II. Pelo menos um representante da comunidade acadêmica que possua experiência em pesquisa;

III. Pelo menos um representante da comunidade externa que possua experiência em pesquisa;

IV. Pelo menos um representante versado em ciências humanas;

V. Pelo menos um representante versado em ciências jurídicas;

Parágrafo único: O CEP deverá ser composto de representantes de ambos os sexos, e com não mais que uma terça parte dos seus membros pertencentes à mesma categoria profissional.

Art. 7º. O mandato dos membros do CEP será de três anos, com exceção dos representantes da sociedade que poderão ser *pro-tempore*. A substituição dos membros será requerida através de comunicação do Comitê às Instituições de origem (Departamentos, Institutos,

etc.), que deverão indicar novos representantes e, no prazo máximo de 30 dias, designá-los por ofício ao Comitê. O mandato dos novos membros terá início na primeira reunião do mês subsequente à sua indicação, sendo permitida a sua recondução.

Art. 8º. Os membros não deverão exercer funções que possam caracterizar conflito de interesses.

Art. 9º. Será dispensado, automaticamente, o membro que, sem comunicação prévia que o justifique, deixar de comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro intercaladas durante um ano.

Art. 10. O CEP terá um coordenador escolhido pelos membros que compõem o colegiado, durante a primeira reunião de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CEP
SEÇÃO I
COMPETÊNCIAS DO CEP

Art. 11. Competem ao Comitê todas as atribuições conferidas na Resolução nº. 196/96, a saber:

I – Exigir o cumprimento da Resolução 196/96 do CNS/MS e subsequentes, e a observância da legislação complementar em vigor;

II – Divulgar as normas éticas, legais e científicas para o cumprimento adequado nas pesquisas;

III – Assessorar os pesquisadores;

IV - Acompanhar o cumprimento dos aspectos éticos no desenvolvimento da pesquisa;

V - Conscientizar os pesquisadores da importância do cumprimento do presente regulamento.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÕES DO CEP

Art. 12. São atribuições do CEP, as descritas a seguir e outras que se façam necessárias, sempre seguindo os preceitos gerais aqui definidos:

a) revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

b) emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão. A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

- aprovado;

- com pendência: quando o Comitê considera o protocolo como aceitável, porém identifica determinados problemas no protocolo, no formulário do consentimento ou em ambos, e recomenda uma revisão específica ou solicita uma modificação ou informação relevante, que deverá ser atendida em 60 (sessenta) dias pelos pesquisadores;

- retirado: quando, transcorrido o prazo, o protocolo permanece pendente;

- não aprovado; e

- aprovado e encaminhado, com o devido parecer, para apreciação pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP/MS, nos casos previstos no capítulo VIII, item 4.c.da Resolução 196/CNS de 10 de outubro de 1996, a saber:

- Aprovar, no prazo de 60 dias, e acompanhar os protocolos de pesquisa em áreas temáticas especiais tais como:

1- genética humana;

2- reprodução humana;

3- fármacos, medicamentos, vacinas e testes diagnósticos novos (fases I, II e III) ou não registrados no país (ainda que fase IV), ou quando a pesquisa for referente a seu uso com modalidades, indicações, doses ou vias de administração diferentes daquelas estabelecidas, incluindo seu emprego em combinações;

4- equipamentos, insumos e dispositivos para a saúde novos, ou não registrados no país;

5- novos procedimentos ainda não consagrados na literatura;

6- populações indígenas;

7- projetos que envolvam aspectos de biossegurança;

8- pesquisas coordenadas do exterior ou com participação estrangeira e pesquisas que envolvam remessa de material biológico para o exterior; e

9- projetos que, a critério do CEP, devidamente justificado, sejam julgados merecedores de análise pela CONEP;

c) manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição, para vistas, das autoridades do poder público;

d) acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios anuais dos pesquisadores. Considera-se como eticamente inaceitável a pesquisa descontinuada sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou;

e) desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;

f) receber dos indivíduos envolvidos na pesquisa, ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o Termo de Consentimento;

g) requerer instauração de sindicância à direção da instituição em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética nas pesquisas e, em havendo comprovação, comunicar à CONEP/MS e, no que couber, a outras instâncias;

h) manter comunicação regular e permanente com a CONEP/MS;

i) a instituição de origem da pesquisa deve encorajar que sejam reportadas quaisquer irregularidades nos procedimentos de pesquisa, tais como: fabricação, falsificação, plágio e malversação de fontes, dados e resultados; violação de sigilo e divulgação indevida de

informações pessoais ou particulares de indivíduos e grupos submetidos à pesquisa, mantendo a denúncia confidencial e resguardando a segurança do denunciante, instituindo e conduzindo os procedimentos investigativos e tomando todas as providências necessárias para salvaguardar e restaurar a reputação de todos os envolvidos.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 13. São atribuições da Coordenadoria do CEP:

I – Convocar, instalar e presidir suas reuniões, com direito a voto, existindo o voto de qualidade;

II - assistir às reuniões;

II - suscitar o pronunciamento do CEP quanto às questões relativas aos projetos de pesquisa;

III –Manifestar-se e enviar correspondência em nome do comitê a que pretence;

IV - tomar parte nas discussões e votações;

V – indicar membros para realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade da comissão;

VI - convidar entidades, cientistas, técnicos e personalidades para colaborarem em estudos ou

participarem como consultores *ad hoc* na apreciação de matérias submetidas ao CEP;

VII - propor diligências consideradas imprescindíveis ao exame da matéria;

VIII - encaminhar relatórios parciais ao CONEP;

IX - Assinar os pareceres finais sobre os projetos de pesquisa, denúncias ou outras matérias pertinentes ao CEP, segundo as deliberações tomadas em reunião.

Art. 14. São atribuições da Secretaria:

- I – a assistência às reuniões;
- II – o encaminhamento e as providências para o cumprimento das deliberações do CEP;
- III – a organização da pauta das reuniões;
- IV – o recebimento das correspondências, projetos, denúncias ou outras matérias, dando os devidos encaminhamentos;
- V – o preparo, a assinatura, a distribuição aos participantes e manutenção em arquivo da memória das reuniões;
- VI – a coordenação das atividades de Secretaria, organização e registro das deliberações e protocolos;
- VII – a manutenção do controle de prazos legais e regimentais referentes aos processos em análise.

Art. 15 . Aos membros incumbe:

- I - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas;
- II - comparecer às reuniões, relatando projetos de pesquisa, proferindo voto e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- III - apresentar proposições sobre as questões pertinentes ao CEP;
- V - desempenhar as atribuições que lhes forem conferidas;
- VI - manter o sigilo das informações referentes aos processos apreciados e outras matérias consideradas sigilosas pelo plenário.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. O CEP reunir-se-á ordinariamente quatro vezes ao ano e extraordinariamente quando houver necessidade, por convocação do CEP, *ex officio*, por solicitação do seu Coordenador ou em decorrência de requerimento de metade mais um dos seus membros.

Art. 17. As reuniões serão realizadas com a presença mínima de (05) membros.

Art. 18. As reuniões serão abertas ao público, admitindo-se a presença de observadores, exceto quando da análise (relatoria, debates e votação) de projetos de pesquisa encaminhados ao CEP e da análise de denúncias ou situações que o CEP considere confidenciais ou sigilosas.

Parágrafo único - Não será permitido aos observadores participar das discussões ou fazer perguntas durante a reunião.

Art. 19 - As deliberações do CEP serão tomadas em reuniões, por voto de mais da metade dos presentes.

Art. 20 - As deliberações serão consignadas em pareceres assinados pela Coordenação.

Art. 21- A pauta será preparada incluindo as matérias definidas na reunião anterior e com os protocolos de pesquisa apresentados para apreciação, em ordem cronológica de chegada.

Art. 22 - A discussão será iniciada pelo relatório e parecer do relator, seguidas das observações do co-relator quando for o caso. Depois deles outros membros voluntariamente poderão apresentar seu ponto de vista.

Parágrafo Único - O relator que não puder estar presente à reunião deverá enviar seu relatório por escrito, para ser lido na reunião.

Art. 23 - A revisão ética de toda e qualquer proposta de pesquisa envolvendo seres humanos não poderá ser dissociada da sua análise científica. Pesquisa que não se faça acompanhar do respectivo protocolo não deve ser analisada pelo CEP.

Art. 24 - Todos os projetos encaminhados ao CEP, serão enviados a dois membros, sendo um da área de conhecimento e outro de área diversa. Estes terão um prazo máximo de quinze dias para emitir seus pareceres consubstanciados, que deverão ser remetidos à Secretaria do CEP.

Art. 25 - O CEP definirá prazos para emissão de pareceres; critérios para solicitação de consultas de experts na área em que se desejam informações técnicas; modelo de tomada de decisão, etc.

Art. 26 - Ficam estabelecidos os seguintes limites protelatórios para a resolução dos procedimentos de análise:

§ 1º - Caso o membro relator atrase mais de cinco dias sem justificativa a entrega do seu parecer, o projeto poderá ser encaminhado a outro membro, cujo parecer substituirá o do membro relator faltoso.

§ 2º - Em caso de parecer com pendência, o projeto de pesquisa será devolvido ao pesquisador e será dado um prazo de sessenta dias para sua manifestação, após o que o processo de análise será arquivado pelo CEP.

§ 3º - Caso o membro relator esteja ausente de suas atividades por um prazo superior a sete dias, as respostas às pendências enviadas pelo pesquisador poderão ser avaliadas em reunião de Diretoria, convocada para este fim.

Art. 27 - A aprovação dos projetos de pesquisa será feita em reunião plenária, respeitando-se o **Artigo 16** deste Regulamento.

Parágrafo único - As pesquisas avaliadas pelo CEP somente poderão ser iniciadas após a sua aprovação pelo CEP, e pela CONEP quando aplicável.

Art. 28 - O CEP sempre apreciará em reunião plenária os pedidos de reconsideração sobre pesquisas não aprovadas, mediante justificativa do(s) autor(es).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regulamento Interno serão dirimidas pelo CEP .

Art. 30 - O presente Regulamento Interno poderá ser alterado mediante proposta de metade dos membros do CEP mais um, e homologação pelo CONEP, ou por solicitação dos órgãos a que o CEP está subordinado.

Art. 31 - O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação pela UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - DOUTORADO EM ENFERMAGEM e
BIOCIÊNCIAS**

REGULAMENTO

TÍTULO I

DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1 - O Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, tem por finalidade:

1. Formar pesquisadores a partir de uma concepção interdisciplinar para produzir conhecimentos que perpassem por diferentes saberes.
2. Proporcionar inclusão destes em grupos produtores de conhecimento de nível nacional e internacional como pesquisadores doutores diferenciados capazes de agir e produzir conhecimentos nas áreas de Enfermagem e Biociências.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CURSO

Art. 2 - O Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências estrutura-se nos termos da legislação de ensino vigente no país, em conformidade com o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* e o presente Regulamento.

Parágrafo Único – Para preservar a consistência deste Regulamento, o detalhamento de procedimentos acadêmicos recomendados pela Área de Enfermagem da Capes ou por Agências de fomento relativos a candidatura à bolsa para doutorado, serão especificadas em documentos normativos aprovados pelo Colegiado do Curso e divulgados no sítio virtual da UNIRIO.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3 - O Curso de Doutorado apresenta uma estrutura curricular composta de: disciplinas, atividades de pesquisa e estágio de docência de acordo com a área de concentração e as linhas de pesquisa desenvolvidas nos núcleos e laboratórios.

§ 1º As disciplinas obrigatórias abrangem conteúdos comuns às linhas de pesquisa dos núcleos, laboratórios e dos projetos de pesquisas e fornecem

fundamentação teórico-metodológico para a formação acadêmica e desenvolvimento dos projetos de doutorado, conforme Resolução 2.937, de 02/07/2008, que trata do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;

§ 2º As disciplinas eletivas focalizam conteúdos complementares ao currículo visando instrumentalizar os projetos de doutorado, conforme Resolução 2.937, de 02/07/2008;

§ 3º As disciplinas eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação de outra Instituição, desde que reconhecidos pela CAPES;

Art. 4 - Entende-se por estágio de docência o conjunto de atividades práticas vinculadas ao exercício do ensino superior e articuladas à graduação;

§ 1º O prazo regular para obtenção dos créditos em disciplinas e do estágio de docência é de 6 (seis) semestres;

§ 2º Ao final do estágio de docência, o pós-graduando deverá apresentar um relatório das atividades, para fins de avaliação, ao professor orientador;

Art. 5 - Entende-se por atividade de pesquisa aquela que trata da produção de conhecimento sobre um objeto específico com objetivos, metodologia e duração pré-definidos, vinculada aos projetos dos professores orientadores inseridos nos núcleos e laboratório de pesquisa;

Parágrafo Único: Para fins de avaliação da atividade de pesquisa, considerar-se-á a conferência, o exame de qualificação do relatório parcial de tese e a defesa da tese;

Art. 6 - No prazo máximo de 4 (quatro) semestres cursados, o doutorando deverá apresentar e submeter o relatório parcial de tese à Banca Examinadora, da qual fará parte o professor orientador, que a presidirá, e dois doutores externos ao Programa, designada para este fim pelo Coordenador do Programa e homologado pelo Colegiado.

Art. 7- No prazo máximo de 4 (quatro) semestres cursados, o doutorando deverá escolher o tema para proferir uma conferência à comunidade acadêmica da área de Enfermagem e de Biociência.

Parágrafo Único: A conferência visa mostrar a erudição em tema aderente a sua tese e que contemple o conhecimento sobre o estado da arte.

Art. 8 - Para obtenção do grau de Doutor em Enfermagem e Biociências são necessários um mínimo de 60 créditos, assim distribuídos: 30 (trinta) créditos relativos às disciplinas obrigatórias, 12 (doze) créditos relativos às disciplinas eletivas, 09 (nove) créditos relativos ao estágio de docência e 09 (nove) créditos relativos à elaboração e defesa da tese, integralizados quando da aprovação da tese.

Parágrafo Único: O prazo para a defesa da Tese pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por solicitação justificada do doutorando

e com o parecer favorável do professor orientador, ratificado pelo Colegiado do Programa.

Art. 9 - O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de aulas ou atividades de produção científica.

Art. 10 - Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total da carga horária / créditos das disciplinas.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNO

Art. 11 - A inscrição e seleção de candidatos ao Curso de Doutorado serão feitas de acordo com o Edital. O candidato deverá apresentar projeto, currículo Lattes e proficiência em inglês. Durante o decorrer do curso, o candidato deverá comprovar conhecimento regular de um segundo idioma estrangeiro.

Parágrafo Único - Na seleção dos candidatos ao Curso será considerada a aderência do projeto à pesquisa do professor/orientador.

Art. 12 - Os candidatos ao exame de seleção devem apresentar, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de Mestre ou Graduação quando abalizado pelo orientador e pelo Colegiado do Programa;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Mestrado ou Graduação quando abalizado por um docente do Programa e pelo Colegiado;
- c) Currículo Lattes acompanhado dos documentos comprobatórios;
- d) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- e) Projeto (15 páginas) contendo: Introdução; Justificativa; Objetivos; Material e Métodos; Resultados Preliminares; Referências Bibliográficas e Cronograma

Art. 13 - Os critérios e procedimentos de seleção dos candidatos ao Curso atendem ao disposto no Regulamento de Pós-Graduação da Universidade e são fixados pela Comissão de Seleção, com aprovação do Colegiado do Curso.

§ 1º São etapas necessárias da seleção dos candidatos:

- a. Entrevista (discussão de um texto indicado a partir das referências do projeto aderente ao tema que pretende desenvolver) e a análise do currículo Lattes;
- b. Prova de proficiência em língua estrangeira.

§ 2º A entrevista e a análise do currículo Lattes consistem em etapa eliminatória.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

Art. 14 - A matrícula dos estudantes classificados no processo seletivo será feita simultaneamente à inscrição em disciplinas do seu primeiro período de estudos, de acordo com a orientação do orientador.

Art. 15 - A partir do primeiro semestre cursado, o vínculo será mantido pela renovação da matrícula.

Parágrafo Único: O não atendimento da exigência prevista no caput deste artigo é entendido como abandono do Curso.

Art. 16 - Para fins de obtenção de créditos em seus Programas de origem, é facultada a participação, nas disciplinas obrigatórias e eletivas, de alunos regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, com nível igual ou superior ao nosso.

Art. 17 - Admite-se, após parecer do professor responsável, regime especial (aluno especial) de inscrição em disciplinas eletiva, de no máximo 03 (três) créditos por semestre.

Art. 18 - Fica desligado do Curso o doutorando que não realizar sua matrícula semestral ou não obtiver créditos em disciplinas por dois semestres consecutivos ou ultrapassar o prazo para a defesa de tese, ou por outros motivos previstos no Regimento Geral da UNIRIO, no Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* e no presente Regulamento.

Parágrafo Único: No caso de desligamento do compromisso entre doutorando e orientador, o Programa sugerirá, segundo critérios acadêmicos, dois novos possíveis orientadores ao estudante, devendo o estudante adequar-se à linha de pesquisa do novo orientador.

Art. 19 - O aproveitamento no Curso é avaliado pelo conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo doutorando, com base nos conceitos atribuídos pelos professores orientadores.

§ 1º O prazo máximo para a apresentação dos resultados da avaliação a que se refere o caput deste artigo é fixado em 30 (trinta) dias após o término das disciplinas.

§ 2º A avaliação de desempenho dos doutorandos será expressa pelos seguintes conceitos: Excelente (E), Bom (B), Regular (R), Insuficiente (I), Deficiente (D).

Item I – Fica estabelecido, para efeito de equivalência quantitativa dos conceitos, a seguinte tabela:

| | |
|-------------------------|-----------------|
| E (Excelente) | - 10,0 a 9,0 |
| B (Bom) | - 8,9 a 8,0 |
| R (Regular) | - 7,9 a 7,0 |
| I (Insuficiente) | - 6,9 a 5,0 |
| D (Deficiente) | - Abaixo de 5,0 |

§ 3º - É considerado aprovado o doutorando que obtiver conceitos E, B, ou R, implicando o conceito D em reprovação. O conceito I, de caráter transitório, tem validade por 60 (sessenta) dias.

§ 4º - É considerado reprovado por falta o doutorando que não obtiver frequência mínima de 80% no conjunto das atividades programadas.

CAPÍTULO III DA PESQUISA

Art. 20 - Compete ao Colegiado definir, após ouvir o Corpo Docente, as linhas e grupos de pesquisa do Curso.

Art. 21 - As disciplinas eletivas e as atividades de estudo se articulam com as linhas de pesquisa do Curso.

CAPÍTULO IV DA TESE E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 22 - A proposta de orientação é feita pelo doutorando ao Professor Orientador e ratificada pelo Colegiado do Curso, considerando-se a linha de pesquisa do Programa, o Projeto de Pesquisa do docente e o objeto de estudo do candidato. O projeto é de responsabilidade intelectual do orientador ao qual cabe a proposição ao estudante.

§ 1º - O estabelecimento da relação orientador-orientando é formalizado através do Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e homologado pelo Coordenador do Curso.

§ 2º - Quando necessário, um co-Orientador pode ser indicado pelo Orientador.

Art. 23 - A defesa da Tese é feita em sessão pública, perante Banca Examinadora indicada pelo Professor Orientador e homologada pelo Colegiado do Curso, em local e hora marcados pela Coordenação.

§ 1º - Somente são admitidos à defesa de Tese os doutorandos que tenham cumprido os demais requisitos para a obtenção do título de Doutor.

§ 2º - O doutorando deve entregar à secretaria do Curso cinco exemplares completos da tese, acompanhados de trabalhos publicados durante o curso ou com aceite em periódico classificado no *Web-Qualis*, com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para a defesa.

§ 3º - A Banca Examinadora é composta pelo Professor Orientador (presidente) e quatro outros professores doutores, sendo dois externos ao Curso, dois professores doutores do corpo docente do Curso, com pelo menos dois suplentes, um externo e um interno.

§ 4º - Ao final da defesa, a Banca Examinadora deve emitir parecer, constando o conceito atribuído à Tese.

§ 5º - Os conceitos para aprovação na defesa de Tese são Aprovado (A) ou Reprovado (R). A aprovação pode ser condicionada a correções na tese.

§ 6º - A defesa é registrada em ata lavrada na ocasião, sendo assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo próprio doutorando.

Art. 24 - Ao doutorando aprovado em Defesa de Tese será conferido o título de Doutor em Enfermagem e Biociências.

Parágrafo Único: No prazo de trinta dias após a defesa da Tese, o doutorando, depois de proceder, quando for o caso, as modificações sugeridas pela Banca Examinadora, deve providenciar sua reprodução, entregando 3 (três) exemplares na versão impressa e 3 (três) cópias em mídia digital à Coordenação do Programa, como condição final para a expedição do diploma.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 25 - A matrícula dos candidatos classificados nas vagas oferecidas e vinculadas aos projetos de pesquisa, conforme parágrafo único do artigo 11, será feita simultaneamente à inscrição nas disciplinas, em estágio de docência e na atividade de pesquisa e preenchimento das formalidades requeridas pelo Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências.

Parágrafo Único: A inexistência de inscrição semestral em disciplinas e em atividade de pesquisa implica em abandono.

Art. 26 – No que se refere à inscrição em disciplinas isoladas no Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências considerar-se-á os incisos I e II do Artigo 16 da Resolução 2.937, de 02/07/2008.

Art. 27 – É permitido o trancamento de matrícula ou na disciplina pelo prazo máximo de dois semestres, intercalados ou consecutivos, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão.

§ 1º - O doutorando bolsista não pode requer trancamento;

§ 2º - O doutorando que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 28 – Será desligado do Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências o doutorando:

I – não realizar sua matrícula semestral;

II – tiver mais de uma reprovação em disciplinas;

III – ultrapassar o prazo regimental para a defesa da tese, conforme parágrafo único do Artigo 8º deste Regulamento;

IV – infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* e o presente Regulamento.

§ 1º - Este desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 29 - O Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa e como órgão executivo a Coordenação.

Art. 30- O Colegiado é presidido pelo Coordenador do Programa ou pelo Vice-Coordenador.

Art. 31 – O Coordenador e o Vice-Coordenador, escolhidos pelos docentes do Curso, são nomeados pelo Reitor, conforme artigo 39 do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIRIO.

Art. 32 - O Coordenador do Programa deve representá-lo junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, sendo membro nato nas reuniões do Comitê Científico da Pró-Reitoria, no Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO e no Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 33 - O Colegiado é integrado pelos seguintes membros:

- I Coordenador do Curso de Doutorado;
- II Vice-Coordenador;
- III Coordenador do Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências;
- IV Coordenador do Curso de Mestrado em Enfermagem;
- V Professores Orientadores;
- VI Professores responsáveis por disciplinas;
- VII Professores de disciplinas do Curso integrante das linhas de pesquisa;
- VIII Representante dos alunos regularmente matriculados por ano de entrada, eleitos na forma prevista na legislação em vigor, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 34 - O Colegiado reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes por semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único: O Colegiado delibera pela maioria simples dos membros presentes à reunião, cabendo ao Coordenador, além do seu, o voto de qualidade.

Art. 35 - Compete ao Colegiado do Curso:

- a) Aprovar o plano semestral do Curso;
- b) Aprovar a organização e o programa do Exame de Seleção;
- c) Fixar a quantidade de vagas a serem oferecidas anualmente;

- d) Aprovar pedidos de aproveitamento de créditos;
- e) Indicar o Coordenador e o Vice-Coordenador, que serão homologados pelo Decano;
- f) Determinar as linhas e grupos de pesquisa;
- g) Aprovar a indicação de docentes para o Curso;
- h) Homologar a indicação os membros da Comissão de seleção de candidatos ao Curso;
- i) Homologar a indicação dos membros de Bancas Examinadoras de Projetos de Tese;
- j) Aprovar os membros integrantes de Bancas Examinadoras de Tese;
- k) Credenciar Professores orientadores;
- l) Aprovar a prorrogação de prazo para a defesa de Tese;
- m) Deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Curso;
- n) Indicar Professor representante do Colegiado do Curso junto ao Conselho do Centro.

Art. 36 – Compete ao Coordenador do Programa:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar o plano semestral do Curso submetendo-o ao Colegiado, e zelar por sua observância;
- c) Coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas do Curso;
- d) Coordenar a orientação da matrícula e das inscrições e deferi-las;
- e) Formalizar a indicação de Orientador ou Co-Orientador de Tese;
- f) Propor Comissões de seleção;
- g) Formalizar as Bancas Examinadoras de qualificação e defesa de Tese com o Orientador;
- h) Propor ao Colegiado nomes de novos docentes para o Programa;
- i) Propor às agências de fomento, projetos de interesse do curso;
- j) Elaborar, anualmente, a memória do Curso;
- k) Avalizar o tempo de compromisso firmado pelo orientador e respectivo orientando;
- l) Propor ao Colegiado alterações na estrutura curricular do Curso ou no Regulamento;
- m) Representar o Colegiado do Programa junto aos órgãos deliberativos da Universidade e instâncias profissionais, de pesquisas acadêmicas e outros;
- n) Cumprir e fazer cumprir as determinações do Colegiado e da Administração Superior da Universidade.

Art. 37 - A Secretaria Escolar do Curso é a responsável pela realização das atividades de apoio administrativo.

TÍTULO V

DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

Art. 38 - Os orientadores serão professores doutores credenciados com produção e experiência comprovada.

Parágrafo Único: A escolha de professor/pesquisador para integrar o corpo docente do Curso é feita mediante processo de credenciamento (por livre demanda) e recondução (a cada três anos) definido em normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 39 - O Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências está baseado na produção e responsabilidade acadêmica dos orientadores.

Art. 40 - O prazo máximo para a integralização do Curso de Doutorado é de 6 (seis) semestres, prorrogável, por mais 1(um) semestre, segundo parecer favorável do Professor Orientador e aprovação do Colegiado do Curso.

Parágrafo Único: A presidência da Banca Examinadora cabe ao Professor Orientador.

SEÇÃO I DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 41 - O corpo docente do Curso constitui-se de Professores do quadro permanente da UNIRIO e por Professores participantes (docentes provenientes de outras Instituições que mantêm atividade efetiva aos Cursos), e visitantes (Professores que se vinculam aos Cursos durante um período determinado de tempo), com a titulação exigida para atuarem neste nível de ensino.

Parágrafo Único: Mediante convênios, podem ser convidados docentes e pesquisadores de outras Instituições para o desenvolvimento de atividades do Curso, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando ao constante aprimoramento do Curso.

Art. 42 - Para atividades específicas, podem ser propostos pelos Laboratórios, Núcleos ou pela Coordenação nomes de professores e pesquisadores não pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade do Rio de Janeiro devendo os mesmos ser aprovados pelo Colegiado do Programa.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 43 - São direitos dos docentes:

- a) Participar das atividades de execução e de deliberação adstritas ao âmbito dos Laboratórios, Núcleos e Grupos de Pesquisa;
- b) Integrar o Colegiado do Programa, na forma prevista por este regulamento;
- c) Representar seus pares e se fazer junto ao Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;

Art. 44 - São deveres dos docentes:

- a) Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Curso;

- b) Orientar os estudos e as atividades de produção científica dos doutorandos;
- c) Exercer funções de Orientador e Co-Orientador de Tese;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 45 - O corpo discente do Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências é constituído por doutorandos regularmente matriculados e alunos especiais, conforme estabelecido no Artigo 17 deste Regulamento.

Art. 46 - Haverá uma comissão composta por pareceristas externos ao Programa (participantes de cursos com conceito 5, 6 ou 7) para crítica e acompanhamento do Programa. A comissão externa poderá sugerir quaisquer modificações que julgar necessárias ao Programa.

SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 47 - São direitos dos discentes:

- a) Contar com oferta de disciplinas obrigatórias, optativas, eletivas e atividades previstas, em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do Curso;
- b) Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza das suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;
- c) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Ter um representante no Colegiado do Programa;
- e) Ter um representante no Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 48 - São deveres dos discentes:

- a) Participar de todas as atividades do Curso previstas neste Regulamento, determinadas pelos professores do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b) Ter frequência de pelo menos 80% do total das atividades acadêmicas programadas.
- c) Cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade.

TÍTULO VI

DA CONCESSÃO DO GRAU DE DOUTOR E DA EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 49 - O doutorando do Curso de Doutorado em Enfermagem e Biociências que tiver cumprido todas as exigências do presente Regulamento faz jus ao Grau de Doutor consignado em diploma oficial, expedição após o atendimento de todas as exigências legais.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50 - Os recursos financeiros necessários à implantação e desenvolvimento das atividades do Curso são provenientes de dotação orçamentária da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação e à pesquisa.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Este regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, num dos seguintes casos:

- a) Em obediência a decisões dos órgãos competentes, da Administração Federal e da Universidade;
- b) Por iniciativa do Coordenador, aprovada por maioria simples dos membros do Colegiado do Curso;
- c) Por proposta subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado do Curso.

Art. 52 - Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 53 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação em Boletim da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.